

Denúncia n.: 1.092.345

Natureza: Denúncia

Denunciante: Ilumitech Construtora Ltda.

Jurisditionado: Prefeitura Municipal Viçosa

À Secretaria da Segunda Câmara,

Embora devidamente intimados para a apresentação de documentos requisitados por esta Corte, os responsáveis quedaram-se inertes, conforme Certidão constante na peça n. 35, do SGAP.

Desse modo, determino nova intimação do Prefeito Municipal de Viçosa, Sr. Ângelo Chequer, o Sr. Renaldo de Faria, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e subscritor do Edital, bem como a Sra. Alice Souza Rodrigues, Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação., na forma prevista no art. 166, § 1º, inciso VI, do RITCMG, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias**, encaminhem a esta Corte de Contas a publicação comprovando o cumprimento da manutenção de suspensão determinada no Acórdão de peça n. 33, do SGAP, enviando ainda, toda documentação relativa às fases interna e externa do processo licitatório, até o estágio atual.

Cientifiquem-lhes, novamente, que o descumprimento desta intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.

Na oportunidade os responsáveis poderão apresentar esclarecimentos e justificativas que entenderem pertinentes, acerca das alegações da Denúncia e dos apontamentos da Unidade Técnica, e, para tanto, disponibilizem-se aos intimados as respectivas peças, constantes no SGAP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila



Informem-se que toda documentação solicitada e eventual petição, deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme art. 3º, da Portaria nº 46, de 15/07/2020, da Presidência deste Tribunal.

Cumprida a intimação ou transcorrido o prazo fixado *in albis*, retornem-me os autos, **com urgência**.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2020.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator